



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança- PR- 6, localizada na Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 5- Parque Tecnológico – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **21/2020**, publicado no Diário Oficial de 16/09/2020, processo administrativo nº **23079.041601/2019-82**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços elétricos, eletrônicos de multimídias, serviços de confecções especializadas, serviços gráficos especializados, serviços de confecção de banners, serviços de buffet, serviços de montagem de estruturas e Climatização, serviços de pessoal e de transporte, para atender às necessidades de promoção dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão - PR-5 e Gabinete do Reitor, especificados nos itens 39, 40, 41, 42 e 43 do Grupo 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 30.597.675/0001-20 Av. DOIS, nº 64, Bairro CONJUNTO ÁGUA BRANCA - Contagem/MG - CEP: 32370-720 Telefone: (31) 3198-1106 / 3198-1100 / 2557-8030 – e-mail: gddeditora@yahoo.com Representante legal: Daniel Henrique de Almeida Marques (CPF: [REDAZIDO]; Carteira de Identidade: [REDAZIDO])						
Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3	39	Confecção de Livro no Formato: 44x22cm (aberto) – 22x15 (fechado) Miolo com 100 páginas - Cor: 1/1 - Papel: Pólen 90g - Capa com orelhas: Cor: 4/0 Papel: Cartão Tríplex 250g - Acabamento: costura e cola, lombada quadrada, corte sim-ples e laminação fosca na capa. (Valor unitário por livro)	Unidade	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
	40	Confecção de Cadernos de Programação. Apostila no for-mato 42cm x 29,7cm aberto e 21cm x 29,7cm fechado. Capa: papel offset 90gr/m² com impressão 1/0 cor. Miolo: 60 págs. Em papel offset 75gr/m² com impressão 1/1 cores. Acabamento: corte reto, gram-po canoa. Impressão digital. (Valor unitário por caderno)	Unidade	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
	41	Confecção de folders 210 x 297mm (A4) em policromia com duas dobras, corte simples, papel couchê 120g, várias artes. Por Unidade de fornecimento	Unidade	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
	42	Confecção de Pasta Formato: 46,0x32,5cm (aberto) – 32,5x23,0 (fechado) Cor: 4/0 Papel: tríplex 300g Acabamento: corte especial (faca), dobra, cola e laminação fosca com aplicação de verniz UV localizado, Por Unidade de Fornecimento	Unidade	7.000	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00
	43	Confecção de Cartaz A3 em policromia 4/0 – papel couchê 150g – Corte simples, várias artes.	Unidade	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
Valor total: trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais.						R\$ 34.490,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, uma vez que a Intenção de Registro de Preços não foi divulgada, conforme justificativa inserida no sistema de Compras Governamentais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada, compreendendo o seguinte período: 25/09/2020 a 25/09/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes (que aderiram à Ata de Registro de Preços), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão não participante que aderiu à Ata deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

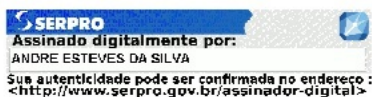
8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.



André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro

GDD EDITORA GRAFICA
LTDA:30597675000120

Assinado de forma digital por
GDD EDITORA GRAFICA
LTDA:30597675000120
Dados: 2020.09.23 16:46:35
-03'00'

GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI – CNPJ: 30.597.675/0001-20
Representante legal: Daniel Henrique de Almeida Marques
(CPF: [REDACTED]; Carteira de Identidade: MG [REDACTED])